

**APROVADO**

30 JAN. 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026**

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal de Itapororoca a aprovação da seguinte lei:

Art. 1º O subitem 2.1, do item 2, do título 1.2, do Anexo III, do Código Tributário Municipal passa a contar com a seguinte redação:

2.0	Licenciamento de Transporte de Passageiro ou Carga:	TAXA EM UFRPB
	2.1 Táxi	1,40

Art. 2º O título 1.4 do Anexo II do Código Tributário Municipal passa a contar o acréscimo do Item 5.0-A, com a seguinte redação:

5.0-A	Ocupação de bem público de uso especial com equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel.	TAXA EM UFRPB: 300
--------------	--	----------------------------------

Art. 3º Os subitens 1.1 e 1.2, do item 1, do título 1.2 do Anexo III do Código Tributário Municipal passa a contar com a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAXA EM UFRPB
1.0	Abate de Animais:	
	1.1 De grande porte, por cabeça – Bovino	0,42, com reajuste apenas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

		apenas anual, com data base em janeiro
	1.2 De pequeno porte, por cabeça - Caprino, Ovino, Suíno	0,21, com reajuste apenas anual, com data base em janeiro

Art. 4º O item 1, do título 1.3, do Anexo IV do Código Tributário Municipal passa a contar com a seguinte redação:

ITEM	UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO/CONCESSÕES	VALOR EM UFR-PB
1.0	Compartimento, boxes, quiosques, padronizados pela Prefeitura Municipal, em <u>mercados públicos</u> , utilizados por comerciantes estabelecidos. Nota. Exigibilidade mensal, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	0,27

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Itapororoca/PB, 29 de janeiro de 2026.



JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
Prefeito Constitucional



MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

À Câmara Municipal

Exposição de motivos para fins de aprovação do projeto de Lei nº 001/2026

Excelentíssima Presidenta da Câmara Municipal de Itapororoca,

Ilustres Vereadores.

1. A aprovação do Projeto de Lei nº 001/2026 se justifica pela necessidade de se atualizar os vencimentos ao novo salário mínimo que passou a vigorar em 1º de janeiro de 2026.
2. Pelos motivos expostos, entendemos ser de grande importância o presente projeto de lei, razão pela qual, solicito aos nobres Vereadores a sua aprovação.

Itapororoca/PB, 29 de janeiro de 2026.


JOAO BATISTA SANTOS DA SILVA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA FINS DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº 001/2026**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Itapororoca,

Ilustres Vereadores.

1. A aprovação do projeto de Lei Complementar de nº 001/2026 se justifica em virtude da necessidade de ajustar o valor cobrado aos Taxistas, a título de alvará.
2. Além disso, o projeto inclui o item 5.0-A no título 1.4 do Anexo II do Código Tributário Municipal, para fins de permitir a cobrança de emissão de certidão de uso e ocupação do solo urbano por parte de empresas de telefonia.
3. Assim, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos nobres vereadores e vereadoras, certos de que sua aprovação trará benefícios significativos para o município e para seus cidadãos.

Itapororoca/PB, 29 de janeiro de 2026



JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
Prefeito Constitucional